



Vistos, trata-se de analisar pedido de dispensa de licitação para contratação de empresa pública para cessão onerosa da folha de pagamento da Prefeitura de Dom Pedrito.

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do município o qual menciona que tal solicitação encontra respaldo e guarida no artigo 75, IX da Lei 14.133/2021, que verificou, neste ponto, a possibilidade de dispensa de licitação.

Considerando, também que a proposta financeira apresentada ser vantajosa ao município.

Com base no artigo 75, IX da Lei de Licitações, autorizo a dispensa de licitação a fim de ser contratada instituição financeira para administrar a folha de pagamento dos servidores municipais, salienta-se, por fim, que foram consultadas as instituições públicas locais e somente o Banrisul apresentou proposta formal em tempo hábil e considerando, também a proposta apresentada pela instituição ser extremamente vantajosa ao município tenho por autorizar a presente dispensa de licitação.

Para providências de praxe.

Dom Pedrito, 15 de março de 2024, 179º da Paz do Ponche Verde, 152º da Emancipação Política.

Mário Augusto de Freire Gonçalves
Prefeito